

Emenda Aditiva 99 /2024 à Mensagem nº. 9210/2024

Adiciona o §2º ao artigo 99 do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, oriundo da Mensagem nº 9210/2024, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado o §2º ao artigo 99 do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, que passa com a vigorar a seguinte redação:

“Art. 99. (...)

(...)

§2º. “O poder Executivo deverá manter canais de participação na internet voltados para o recebimento de propostas em momento anterior ao envio do projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA à Assembleia Legislativa.” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por RENATO
ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:22:41 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do estado do Ceará possui como uma de suas premissas a participação cidadã, sendo uma etapa dessa diretriz a participação virtual por meio da plataforma digital Ceará Participativo. Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve guardar relação com o PPA, é necessária a previsão de mecanismos de participação também durante o processo de elaboração do orçamento, promovendo um maior diálogo com as pastas antes do encaminhamento da proposta ao legislativo.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por RENATO
ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:22:56 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual